

EDITAL DE LEILÃO Nº 03035/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **03035/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 1764, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 8 de Outubro de 2020, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - Os lotes de números 9, 10, 17, 22, 23, 37, 61, 63, 94, 97, 98, 100 e 111 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 29, 32, 40, 48, 49, 58, 62, 67, 68, 71, 83, 89, 91, 105, 106 e 110, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 27 a 28 de março de 2024, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - AUTO PATIO NOVO CRUZEIRO, situado no(a) Rua Jose Biato, nº 115, Bairro Vila Amaral, Novo Cruzeiro-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrans@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 29, 32, 40, 48, 49, 58, 62, 67, 68, 71, 83, 89, 91, 105, 106 e 110, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **1 de Maio de 2024**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 110.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **1 de Maio de 2024**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 110.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 01/05/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 7ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/NOVO CRUZEIRO, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 190, Sao Bento, Novo Cruzeiro - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 7ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/NOVO CRUZEIRO, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 190, São Bento, Novo Cruzeiro - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.transito.mg.gov.br e www.jornalminasgerais.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Novo Cruzeiro - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Novo Cruzeiro/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Robert Carvalhaes Levy
Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	517	Conservado	9C2KC08108R193620	HHC9072	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	R\$ 1.000,00
2	517	Conservado	9C2JC30103R165003	HAC0923	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	R\$ 500,00
3	517	Sucata	9C2JC1801JR141484	BHU7235	Honda/Cg 125	Vermelha	1988	R\$ 50,00
4	517	Sucata	9C2JC30204R009299	HAP8803	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2003	R\$ 450,00
5	517	Conservado	9C2KC1610AR059452	HOC7285	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Vermelha	2010	R\$ 1.500,00
6	517	Conservado	9C2JC30103R007148	GWN1527	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 500,00
7	517	Conservado	9C6KE010010042572	GVZ8898	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2001	R\$ 500,00
8	517	Conservado	9C6KE106090004922	HJO0594	Yamaha/Xtz 125xe	Preta	2008	R\$ 500,00
11	517	Conservado	9C2JC30102R228449	GZY4372	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 500,00
12	517	Conservado	9C6KE1520B0010711	HNB0685	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2010	R\$ 1.000,00
13	517	Conservado	9C2KC1670BR501127	HNL5191	Honda/Cg 150 Fan Esi	Prata	2011	R\$ 1.000,00
14	517	Conservado	9C2JC3010YR156521	GWN0667	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	R\$ 500,00
15	517	Conservado	9C2JD170WWR017897	GSQ5390	Honda/Xlr 125	Branca	1998	R\$ 200,00
16	517	Conservado	9C2JC4110BR514196	HHG1445	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 1.500,00
18	517	Conservado	9C2JC30213R504960	HAL0663	Honda/Cg 125 Titan Kse	Azul	2002	R\$ 1.000,00
19	517	Conservado	9C2JC30104R091182	HBC9A68	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2004	R\$ 1.000,00
20	517	Conservado	9C2JC30104R095579	HBI6873	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2004	R\$ 1.000,00
21	517	Conservado	9C6KE1520B0006691	HMA3049	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2010	R\$ 1.000,00
24	517	Sucata	9C2KC1660BR542552	ESC1132	Honda/Cg 150 Titan Ex	Preta	2011	R\$ 950,00
25	517	Conservado	9C2JC3010YR146710	GYT4329	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	R\$ 300,00
26	517	Conservado	9C2HB0210CR009688	HMV8173	Honda/Pop100	Preta	2011	R\$ 1.000,00
27	517	Conservado	9C2KC2500JR125174	QOH5681	Honda/Cg 160 Start	Vermelha	2018	R\$ 2.500,00
28	517	Conservado	9C2JC30705R085852	HCZ0822	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R\$ 500,00
29	517	Sucata	9C2MD270TTR005348	GRU7465	Honda/Nx 200	Vermelha	1996	R\$ 150,00
30	517	Conservado	9C2JC30212R533509	GZU0652	Honda/Cg 125 Titan Kse	Prata	2002	R\$ 500,00
31	517	Conservado	9C2JC30104R071524	HBE5328	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	R\$ 500,00
32	517	Sucata	9C2JC250WWR128117	CNJ4498	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 150,00
33	517	Conservado	9CDNF41AJ6M018711	HCZ1666	Jta/Suzuki Intruder 125	Preta	2006	R\$ 500,00

34	517	Conservado	9C2JC30101R023377	GYF7033	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	R\$ 500,00
35	517	Conservado	9C2KC08104R809289	DLE1553	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	R\$ 500,00
36	517	Sucata	9C2KC08505R821829	DND8406	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2005	R\$ 750,00
38	517	Conservado	9C2JC30706R828223	HCZ1277	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 1.000,00
39	517	Sucata	9C2JC30705R054866	DLN7109	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R\$ 550,00
40	517	Sucata	9C2JC30708R569608	BWX5986	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 650,00
41	517	Conservado	9C2KC1610AR068909	HKX4831	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Preta	2010	R\$ 1.000,00
42	517	Conservado	9C2JC30708R567464	HHQ0341	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 1.000,00
43	517	Conservado	9C2JC30204R400637	DJK3688	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2003	R\$ 800,00
44	517	Conservado	9CDNF41LJ8M149573	HKX0016	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2008	R\$ 500,00
45	517	Conservado	9C2JC41209R116653	HKY2941	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	R\$ 1.000,00
46	517	Sucata	9C2JC30104R059327	MGG6270	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	R\$ 150,00
47	517	Sucata	9CDNF41LJ8M137471	HIS3459	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 50,00
48	517	Sucata	9C2JC3010YR141752	GSX8A39	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	R\$ 10,00
49	517	Sucata	9C2KC08204R021414	HAW4492	Honda/Cg 150 Titan Esd	Verde	2004	R\$ 10,00
50	517	Sucata	9CDNF41LJ8M200470	HIS3C62	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 150,00
51	517	Conservado	9C2JC30101R061255	GXL6324	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	R\$ 300,00
52	517	Conservado	9C2JC30213R619485	HAF9F51	Honda/Cg 125 Titan Kse	Azul	2002	R\$ 500,00
53	517	Conservado	9C2JC30212R527339	GXE6696	Honda/Cg 125 Titan Kse	Prata	2002	R\$ 500,00
54	517	Conservado	9C6KE092080226108	HIZ0215	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2008	R\$ 300,00
55	517	Conservado	9C2JC30102R137269	GXR8267	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 500,00
56	517	Conservado	9C2JC30707R024989	HEG3437	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 1.000,00
57	517	Conservado	95VCA1G288M025736	HIL9702	Dafra/Speed 150	Vermelha	2008	R\$ 200,00
58	517	Sucata	9C2JC4110BR805201	HBR2562	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	R\$ 650,00
59	517	Conservado	9C2JC2501SRS69191	GQA5050	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1995	R\$ 300,00
60	517	Conservado	9C2KC08508R037008	HCT0112	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2008	R\$ 1.000,00
62	517	Sucata	9C2JC1801RRR14924	JLX4146	Honda/Cg 125 Today	Azul	1994	R\$ 10,00
64	517	Sucata	9C2KC08108R282371	ECJ7559	-	Preta	2008	R\$ 750,00
65	517	Conservado	9C2JC3010YR112341	GYE6903	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	R\$ 1.000,00
66	517	Sucata	9C2KC08105R809254	DLO1558	-	Azul	2004	R\$ 750,00
67	517	Sucata	9C2JC30708R685719	CGT9781	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 650,00
68	517	Sucata	9C2JC250WWR234101	GSN5C26	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 150,00
69	517	Sucata	9C2JC250XWR006070	CNJ5978	-	Azul	1998	R\$ 150,00
70	517	Sucata	9C2KC08108R012868	DPY8962	-	Vermelha	2007	R\$ 750,00
71	517	Sucata	9C2JC2501SRS25584	MRH0634	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	R\$ 150,00
72	517	Sucata	9C2JC30103R009214	GYT6656	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	R\$ 250,00
73	517	Sucata	9C2JC2500XR140272	GSS8310	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	R\$ 150,00
74	517	Sucata	9C2KC08106R866636	DPT0350	-	Prata	2006	R\$ 650,00
75	517	Sucata	9C2KC08307R000701	DVF6827	-	Branca	2006	R\$ 750,00
76	517	Conservado	9C6KE092070120535	HGK6099	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	R\$ 100,00
77	517	Sucata	9C2MD0301LR302195	GVA8109	Honda/Xlx 250 R	Branca	1990	R\$ 10,00
78	517	Sucata	9C2JC250TTR024199	JYH9444	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	R\$ 150,00
79	517	Sucata	9C2KC08107R036891	MBK8891	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 650,00
80	517	Sucata	9C2JC30103R264625	HAP1896	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	R\$ 650,00
81	517	Conservado	9C2JC30706R866038	HDX3D26	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 500,00
82	517	Conservado	9C2JC41209R023731	HKG7165	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	R\$ 500,00
83	517	Sucata	93FCMACGBBM010364	FBG3974	Kasinski/Comet 150 70	Prata	2011	R\$ 150,00
84	517	Conservado	9C2JC30103R045367	HAW3167	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 200,00
85	517	Conservado	9C2JC30204R014247	MPK5808	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2003	R\$ 500,00
86	517	Conservado	9C2JC4110CR586095	OMG2238	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2012	R\$ 1.000,00
87	517	Sucata	9C2HA07005R807604	DLT9473	-	Preta	2005	R\$ 250,00
88	517	Sucata	9C2KC08104R810939	DLT8251	-	Verde	2004	R\$ 650,00
89	517	Sucata	9C2JC30706R838480	LUW4614	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 650,00
90	517	Sucata	9BGSD68ZVVC697878	GUK7880	Gm/Corsa Super	Prata	1997	R\$ 750,00
91	517	Sucata	9BWA05Z8A4020120	HKU6048	Vw/Fox 1.0	Prata	2009	R\$ 750,00
92	517	Sucata	9BGJG11GPPB068763	GNI8H68	Gm/Monza SI Efi	Vermelha	1993	R\$ 250,00

93	517	Sucata	9BGT75W05C101364	HGS6288	Gm/Zafira Comfort	Preta	2004	R\$ 1.250,00
95	517	Sucata	9BGKT08VMLC305877	CCC4563	Gm/Kadett SI	Cinza	1990	R\$ 350,00
96	517	Sucata	9BD146107S5608721	GTK1359	Fiat/Uno Mille Ep	Vermelha	1995	R\$ 350,00
99	517	Sucata	9BGJG69RRPB012657	BIH4466	Gm/Monza G1	Prata	1993	R\$ 750,00
101	517	Conservado	9BD17834422308566	GZK2900	Fiat/Palio Young	Amarela	2001	R\$ 500,00
102	517	Sucata	9BD15822774950224	GZM7280	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Cinza	2007	R\$ 750,00
103	517	Conservado	9BWZZ377ST148764	LAX9D13	Vw/Gol Cli	Prata	1995	R\$ 1.500,00
104	517	Conservado	9BD178016V0232732	CID1388	Fiat/Palio Ed	Verde	1997	R\$ 2.000,00
105	517	Sucata	9BWEB05X55P086903	CXG1180	Vw/Saveiro 1.6 Supersurf	Preta	2005	R\$ 450,00
106	517	Sucata	9BD578241F7903714	OZQ8465	Fiat/Strada Working Ce	Branca	2014	R\$ 2.500,00
109	517	Sucata	9BD15822524362158	GTL0981	Fiat/Uno Mille Fire	Azul	2002	R\$ 450,00
110	517	Sucata	9BFZF10B658239712	MVK7J98	Ford/Fiesta	Prata	2004	R\$ 350,00